

ATA DA 570ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTOS – CONDEPASA.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nas dependências do Centro de Cultura “Patrícia Galvão”, realizou-se a quingentésima septuagésima **Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA**. Compareceram à reunião: Marcio Borchia Nacif, Fernando José Rodrigues Carol, Ronald do Couto Santos, Maria Inês Rangel Garcia, Sergio Willians dos Reis, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gustavo Araújo Nunes, Gustavo Zagatto Fernandez e Fernanda Rodrigues Alarcon. O presidente iniciou a reunião com a leitura e aprovação da ata da 569ª Reunião Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. A conselheira Wânia Mendes Seixas justificou a ausência. Em matérias em regime de urgência e votações e discussões adiadas, nada foi apresentado. Em análise de processos tratou-se: Consulta prévia - Ofício nº 288/2017–RFB/ALFSTS/GABINETE de 17/11/2017 - interessado: Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos - assunto: substituição de chillers do sistema de ar condicionado na cobertura - local: Praça da República s/n (Prédio da Alfândega): após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA não vê objeção quanto à aprovação do requerido, uma vez que se trata de substituição de equipamento que já existe no local, sem aumento do número de equipamentos, de volumetria ou alteração da localização dos mesmos não alterando o aspecto já existente no local. Nada opor.). Processo nº 66949/2017-30 - interessado: Hugo Enéas Salomone - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Rua do Comércio nº 18, 20 e 24: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...À luz do Código Tributário do Município de Santos (Lei 3750/71, art. 11 – Inc. III, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º), entendendo a concessão da isenção como incentivo fiscal para a preservação do imóvel com relevante interesse histórico e arquitetônico e também reconhecendo que a integridade dos elementos arquitetônicos se mantém, consideramos que o benefício poderia ser concedido para o ano de 2018, mas o interessado deveria ser alertado da necessidade de sanar as pequenas patologias apontadas a fim de não prejudicar a sua permanência no programa de incentivos fiscais.). Processo nº 64870/2017-19 - interessado: Francisco Machado de Luca de Oliveira Ribeiro - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Rua João Pessoa nº 316 esquina com a Rua Constituição nº128: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O DEDURB/SEDURB encaminha para avaliação do CONDEPASA sem a emissão da Certidão de Preservação do Imóvel, considerando a obtenção do benefício fiscal em anos anteriores com as mesmas características. À luz do Código Tributário (Lei 3750/71, art. 11 – Inc. III, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º), entendendo a concessão da isenção como incentivo fiscal para a preservação do imóvel com relevante interesse histórico e arquitetônico e também reconhecendo que a integridade dos elementos arquitetônicos se mantém, consideramos que o benefício poderia ser concedido para o ano de 2018, mas o interessado deveria ser alertado da necessidade de sanar as pequenas patologias apontadas a fim de não prejudicar a sua permanência no programa de incentivos fiscais.). Processo nº 64905/2017-93 - interessado: Antonio Nascimento Rocha - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Praça Narciso de Andrade nº 36: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido,

nos termos da manifestação da SEOTA (...Sugerimos informar o interessado para esclarecimentos junto à SEFIN quanto ao apontamento da dívida e concluímos que, considerando se tratar de imóvel normatizado, localizado em área envoltória de bem tombado, em bom estado de conservação e com isenção do tributo no ano corrente (2017), sob o aspecto do patrimônio cultural, a renovação para o ano de 2018 pode ser deferida.). Processo nº 58762/2017-53 - interessado: Sociedade Humanitária dos Empregados no Comércio de Santos - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Praça José Bonifácio nº 57 a 60 c/Rua Brás Cubas nº 112, 114, 116, 118, 120, 122 e 124: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA efetuou vistoria e verificou que foram efetuados reparos com a colocação dos vidros que faltavam nas janelas. Dessa forma o OTA se manifesta nada opor quanto ao benefício fiscal de isenção de IPTU para o ano de 2018.). Processo nº 65302/2017-63 - interessado: Leonor Saraiva Valdívia - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Av. São Francisco nº 216/218: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em nova vistoria ao local verificamos que os anúncios adesivos foram retirados deixando de persistir o desacordo com a LC 470/03. Dessa forma o OTA não se opõe quanto ao benefício fiscal de isenção de IPTU para os LFs 36.011.013.001 e 36.011.013.004.). Processo nº 63890/2017-82 - interessado: Sergio Fernando Tadeu - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Rua General Câmara nº 235: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Nosso entendimento é de que pode ser renovado o benefício, a critério do CONDEPASA. Informamos também que o proprietário encaminhou ao CONDEPASA a justificativa anexada às fls. 19 a 25 que trata da locação e utilização do imóvel.). Processo nº 66653/2017-73 - interessado: Sergio Luis Dias da Piedade - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Rua Visconde do Rio Branco nº 33: após análise deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em vistoria ao local observamos que existe de fato, pontualmente, ponto de infiltração e sujidade na fachada (a esquerda de quem olha o imóvel da rua), mas não se trata obviamente de uma situação de restauração e sim de manutenção localizada. Podendo desta forma, ser renovado o benefício, a critério do CONDEPASA, sugerindo também que o proprietário seja orientado sobre as condições para permanecer no Programa e realizar o reparo observado.). Processo nº 65512/2017-14 - interessado: Carlos Eduardo Pappacena Carneiro - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Praça Ruy Barbosa nº 10: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Em vistoria ao local observamos que, embora seja um certo exagero classificar como adiantado estado de degradação das fachadas do imóvel, existe de fato, pontualmente, poucos elementos arquitetônicos, sobretudo decorativos que necessitam de reparos, muito embora não comprometam o aspecto geral da edificação. Podendo, desta forma, ser renovado o benefício, a critério do CONDEPASA, sugerindo também que o proprietário seja orientado sobre as condições para permanecer no Programa e realizar os reparos observados.). Processo nº 66861/2017-91 - interessado: Servando Reinaldo Rodriguez - assunto: isenção do IPTU/2018 - local: Rua Frei Gaspar nº 50/52: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Com base na manifestação do Escritório Técnico do Alegria Centro, no Relatório às fls. 14 a 16 e na vistoria realizada somos pelo indeferimento do requerido diante do estado de abandono do imóvel.). Processo nº 64527/2017-48 - interessado: Carlos Alberto Sigueta - assunto: isenção de IPTU/2018 - local: Av. Campos Sales nº 68: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos

da manifestação da SEOTA (...Nosso entendimento é de que, excetuando-se a questão pontual levantada pelo Escritório Técnico em relação ao toldo, nos demais aspectos de conservação dos elementos arquitetônicos o imóvel é merecedor em continuar fazendo parte do Programa Alegria Centro e obter a renovação do benefício requerido, a critério do CONDEPASA.). Processo nº 60647/2017-58 - interessado: Gustavo de Araújo Nunes - assunto: legalização de comunicação visual para agência bancária - local: Rua João Pessoa nº 79/81: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Trata-se de projeto para legalização de letreiro frente a imóvel comercial, agência bancária, em térreo de edifício com Nível 3b de Proteção - NP3b. Acompanhamos a manifestação do Alegria Centro pelo deferimento do pedido de legalização de letreiro.). Processo nº 51803/2017-81 - interessado: DMS Comércio de Produtos Óticos – EIRELI - EPP. - assunto: instalação de painel publicitário - local: Rua Amador Bueno nº 70: após análise, deliberou-se pelo indeferimento do requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Informamos que a situação no local não está de acordo com o projeto apresentado, pois verifica-se a presença de letreiro no térreo e bandeira no pavimento superior, que não consta em projeto. Verificamos também, como foi apontado pelo SETAC/DERURB, que os letreiros já instalados em edifício NP2 estão em desacordo com a LC 470/03 com relação as suas dimensões e localização. Portanto o OTA se manifesta pelo indeferimento do pedido e acompanha a manifestação do Alegria Centro sugerindo que o presente retorne ao DECONTE/SIEDE para que tome medidas administrativas para a retirada dos letreiros.). Processo nº 109341/2014-73 - interessado: Construtora Phoenix Ltda. - assunto: instalação de placas de identificação da empresa - local: Rua XV de Novembro nº 141: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...Verificamos com a juntada de nova documentação técnica, através dos croquis apresentados, que as dimensões dos letreiros propostos estão de acordo com a LC 470/03 e suas alterações. O OTA acompanha a manifestação do Alegria Centro, pela aprovação da instalação dos letreiros.). Processo nº 61447/2017-02 - interessado: Escritório de Inovação Econômica - assunto: projeto de sinalização externa do Espaço do Empreendedor em conformidade com a Lei 470/2003 - local: Rua Dom Pedro II nº 25/27: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA acompanha a manifestação favorável do SETAC/DERURB, se manifestando pela aprovação do projeto para instalação dos anúncios.). Processo nº 76367/2017-28 - interessado: Libra Terminais S/A. - assunto: comunicação de serviços – manutenção e conservação de fachadas - local: Rua do Comércio nº 44/48 e 50: após análise, deliberou-se nada opor à baixa de licença de obras, nos termos da manifestação da SEOTA (...Verificamos através de relatório fotográfico às fls.63 e 69 que as obras foram concluídas dando à edificação NP2 um bom aspecto de conservação. Dessa forma acompanhamos a manifestação do Escritório Técnico do Alegria Centro não se opondo quanto à baixa de obras referente aos serviços de manutenção e conservação do imóvel.). Processo nº 29205/2016-62 - interessado: Eduardo Fialho de Araújo - assunto: solicita expedição de licença para alteração de fachada - serviços de restauração - isenção de ISSQN da obra - local: Rua Paulo Gonçalves nº 15: após análise, deliberou-se nada opor à concessão da isenção de ISSQN das obras de restauração da fachada do edifício, nos termos da manifestação da SEOTA (...Considerando que os serviços de restauração da fachada foram concluídos de acordo com o projeto analisado e aprovado pelo Conselho, não temos objeção ao prosseguimento do expediente

pela isenção do ISSQN das obras de restauração da fachada do edifício considerado de interesse arquitetônico para preservação, gravado com NP2-Nível de Proteção 2.). Processo nº 70088/2017-94 - interessado: AGCE Administração e Participações Ltda. - assunto: aprovação de projeto arquitetônico - local: Av. Conselheiro Nébias nº 695 e 699: após análise, deliberou-se nada opor ao requerido, nos termos da manifestação da SEOTA (...A nova edificação proposta está implantada com recuo frontal de 9,70 m no eixo da projeção da lateral direita (divisa com o nº 693) e de 8,00 m no eixo da projeção da lateral esquerda (divisa com o nº 705). Considerando a testada do imóvel nº 693 da Av. Conselheiro Nébias (este sim, vizinho ao nº 689, bem tombado), aproximadamente com 12,00 m, acrescida do recuo lateral da edificação projetada (3,00 m), observamos que a nova edificação fica à distância de aproximadamente 15,00 metros da divisa lateral esquerda do bem tombado (divisa do nº 689 com o nº 693), minimizando a interferência na ambiência do patrimônio. O tratamento proposto para as fachadas é de pintura na cor predominante branca nas fachadas 01 (frontal), 03 (posterior) e 04 (lateral direita/ fachada voltada ao bem tombado) com detalhes em cor verde folha (Pantone Verde 3425C). Apenas na fachada 02 (lateral esquerda) a cor verde se destaca no volume central do corpo da edificação. Considerando a situação do entorno verticalizado, as características arquitetônicas da nova edificação e a distância que se encontra do bem tombado, entendemos que o projeto causa pequeno impacto em sua ambiência e não implica em prejuízo da fruição visual do patrimônio cultural.). Processo nº 68903/2017-18 - interessado: SIEDI - assunto: instalação de elementos podotáteis (alerta e direcional) e totem acessível - local: Praça Visconde de Mauá e entorno do Paço Municipal: após análise, deliberou-se pela aprovação do projeto apresentado, nos termos da manifestação da SEOTA (...O OTA, diante da necessidade da implantação desse elemento comunicativo previsto em lei e diante do seu baixo impacto visual verificado em teste no local, acompanha a manifestação do Escritório Técnico do Alegria Centro pela aprovação do projeto.). Em proposições e comunicações nada foi apresentado. Por nada mais haver a discutir ou relatar, o presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Eu, Lilian Esther Gigli -----secretariei a reunião e lavrei a presente ata que após aprovada, passa a ser assinada pelos conselheiros a ela presentes.

Santos, sete de dezembro de dois mil e dezessete.

Marcio Borchia Nacif

Fernando José Rodrigues Carol

Ronald do Couto Santos

Maria Inês Rangel Garcia

Sergio Willians dos Reis

Frederico Guilherme de Moura Karaoglan

Gustavo Araújo Nunes

Gustavo Zagatto Fernandez

Fernanda Rodrigues Alarcon